

PARECER N.º 715/CITE/2021

1.1. A CITE recebeu em 29.11.2021, da entidade empregadora ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível, pelo pedido solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., enfermeira, a exercer funções no serviço de urgência daquela entidade empregadora.

1.2. Através de pedido recebido pela entidade empregadora em 30.09.2021, a trabalhadora fez um novo pedido de prestação de trabalho em regime de trabalho em horário flexível, nos termos do artigo 56.º do CT, indicando que pretende laborar no horário compreendido entre as 8h00 e as 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, para acompanhamento dos menores com idade inferior a 12 anos de idade, que consigo vivem em comunhão de mesa e habitação. Solicita ainda que tal horário seja para vigorar até 22 de outubro de 2032.

1.3. Na sequência deste pedido, por correio eletrónico datado de 16.11.2021, a entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa.

1.4. Analisada a documentação carreada para o processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora, recebido pela entidade empregadora em 30.09.2021, contém todos elementos legalmente exigidos (apesar de a trabalhadora não ter indicado expressamente a idade dos menores, a entidade empregadora não põe em causa tal circunstância), pelo que a entidade empregadora nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, no prazo de vinte dias a contar a partir da receção do pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível (que terminou em 20.10.2021), teria de notificar, por escrito, a trabalhadora da intenção de o recusar.

1.5. A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho determina que, caso o empregador não comunique a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.6. Face ao exposto, a **CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora

..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À MESMA ATA.